EMENDA DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 25/2022

EMENDA Nº 01

Art. 1º acrescenta-se ao Inciso I do art. 2º do Projeto de Lei 25/2022 a frase: "sendo a distribuição realizada através de ONG's (Organizações Não Governamentais) do município", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I- *Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de rua e de vulnerabilidade social, sendo* a distribuição realizada através de ONG's (Organizações Não Governamentais) do município. *(AC)*

Sala das Comissões Franklin Landi, em 21 de junho de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ